

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2024

A Estratégia 18.10 do Objetivo 18 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Alinhar a legislação orçamentária (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) às disposições do plano nacional de educação.”

### JUSTIFICAÇÃO

Não há como garantir a previsão de se contemplar todos os planos subnacionais, eis que eventualmente, no uso da autonomia dos entes, eles podem ser contraditórios até mesmo entre si. O compromisso, então, é de alinhamento estratégico e de boa-fé, para evitar distorções graves na execução financeira das metas do PNE. Medida desse tipo favorece governança institucional e aprimora a fiscalização social do orçamento público.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 8 3 9 5 8 0 8 8 0 0 \*